

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**LEI Nº 3.814 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Ementa: Altera a Lei Municipal nº 3.426, de 08 de abril de 2019, e seus Anexos.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Altera o vencimento base (vencimento individual mensal) do cargo de Advogado, previsto no Anexo II, Quadro I, da Lei Municipal nº 3.426/2019, para o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 2º** Altera o vencimento base (vencimento individual mensal) do cargo de Secretária (o), previsto no Anexo, II, Quadro I, da Lei Municipal nº 3.426/2019, para o valor de R\$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** Altera o Anexo I, Quadro I, Item I, da Lei Municipal nº 3.426/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Advogado - prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal; Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor; Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; Prestar informação jurídica aos Vereadores, à Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; participar de treinamento, quando indicado.

Requisitos: nível superior com habilitação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

**Carga horária:** 30h semanais;

**Condições de Trabalho:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horários e dias diversos do funcionamento normal do Poder Legislativo, bem como, fora da sede do Poder Legislativo, incluindo trabalho na modalidade home office”.

**Art. 4º** Altera a denominação do cargo de “Advogado”, previsto na Lei Municipal nº 3.426/2019 e seus Anexos, para “Procurador Legislativo”.

**Art. 5º** Altera o anexo II, quadro I, disposto no artigo 12 da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019 em relação aos quantitativos dos cargos de Auxiliar de Manutenção – Eletricista encanador, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda Patrimonial, Jardineiro, Técnico de Informática e Técnico de Som, no qual passará ao quantitativo geral de:

Cargo	Quantitativo
Auxiliar de Manutenção- Eletricista encanador	04
Auxiliar de Serviços Gerais	25
Guarda Patrimonial	21
Jardineiro	07
Técnico de Informática	05
Técnico de som	04

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Os efeitos dos artigos 1º e 2º desta Lei ocorrerá a partir de 21 de fevereiro de 2023.

Palácio Joaquim Nabuco, em 26 de dezembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 088/2022, de autoria coletiva dos vereadores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.”

**Publicado por:**

Jonathas Bezerra de Lima

**Código Identificador:**762ECEF2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/01/2023. Edição 3252

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>